



## TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020  
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE  
TECNOLOGIA – FEST**

**Processo nº 23068. 053956/2019-43**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração por delegação da Portaria nº 542/2015-GR/UFES, **Teresa Cristina Janes Carneiro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 467.174 SSP-ES, CPF nº 826.569.167-04, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 4.458.807-SSP-ES, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **modificar a forma de ingresso dos recursos** disponibilizados para a execução do projeto de Extensão denominado "**Recomendação de adubação e calagem nas culturas de interesse econômico, visando a melhoria na produtividade das propriedades rurais**".

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Diante da modificação na forma de ingresso do recurso, ficam alterados os seguintes termos no Contrato original:

- **Na CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**Onde se lê:**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor da Despesa Operacional Administrativa — DOA, no montante final máximo de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) e mensalmente, guardando relação de proporcionalidade com a execução do projeto, que será levada à conta final de que trata o item anterior acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE;





**Leia-se:**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, será a CONTRATADA ressarcida com um valor exatamente equivalente à sua Despesa Operacional Administrativa - DOA.

• **Na CLÁUSULA SEXTA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Onde se lê:**

II - Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao PROJETO e mantê-los segregados;

**Leia-se:**

II – Receber em conta específica do PROJETO os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE, bem como, quando pertinente, arrecadar os recursos financeiros diretamente na mesma conta específica e, em qualquer dos casos, manter os recursos segregados;

• **A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, passa a ter a seguinte redação:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação de contas final do PROJETO será fornecida pela CONTRATADA, na modalidade completa, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o término das atividades, e deverá obedecer às seguintes determinações:

- I. O coordenador do PROJETO, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas, acompanhada de Relatório de Cumprimento de Objeto, devidamente aprovado pela mesma instância que deliberou pela execução do projeto na sua origem, à Diretoria de Projetos Institucionais - DPI da CONTRATANTE;
- II. A Diretoria de Projetos Institucionais - DPI DA CONTRATANTE fará a análise técnico-contábil da prestação de contas, determinando as correções necessárias e, por fim, encaminhará seu parecer técnico-contábil, juntamente com os autos, à instância pertinente.
- III. A instância pertinente, exercendo sua competência, analisará a prestação de contas e deliberará sobre sua aprovação em caráter final.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O coordenador do PROJETO e, se pertinente, a CONTRATADA, apresentarão, quando solicitados, demonstrativo contábil-financeiro parcial de todas as receitas e despesas, acompanhado da relação dos bens, assim como a listagem dos discentes concludentes e bolsistas, quando for o caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA apresentará prestações de contas parciais, na modalidade completa:

- I. Sempre que solicitada pela Administração da Ufes ou pelo coordenador do projeto;
- II. A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento jurídico, quando o seu prazo de vigência for igual ou superior a 18 (dezoito) meses.





**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Findo o prazo estipulado no inciso II da subcláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a prestação de contas parcial ao COORDENADOR DO PROJETO e este terá o prazo de 15 (quinze) dias para seu encaminhamento à Diretoria de Projetos Institucionais/DPI/PROAD/UFES.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** A prestação de contas parcial será acompanhada do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto elaborado pelo COORDENADOR DO PROJETO, instruído, processado e aprovado conforme previsto no Manual de Prestação de Contas, inclusive com aprovação do agente financiador externo, quando for o caso, dando quitação das obrigações assumidas pela Universidade naquela etapa da execução do projeto.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** A documentação da prestação de contas, fornecida pela CONTRATADA, deverá abarcar o período de execução contado a partir do início da vigência do instrumento jurídico que financia o projeto, caso este seja iniciado em data anterior à vigência do presente contrato.

- **Na CLÁUSULA SEXTA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Onde se lê:**

XVIII. Prestar contas parciais e disponibilizar quaisquer informações quanto à execução deste contrato sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo Coordenador do PROJETO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento jurídico, quando o prazo de vigência deste contrato ultrapassar 18 (dezoito) meses;

XIX. Ao final do PROJETO, apresentar a prestação de contas final, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;

**Leia-se:**

XVIII. Apresentar a prestação de contas parcial, no prazo de 60 (sessenta) dias, na modalidade completa:

- a. Sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE ou pelo coordenador do projeto;
- b. A cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, quando a data de vigência deste for igual ou superior 18 (dezoito) meses;

XIX. Ao final do PROJETO, apresentar a prestação de contas final na modalidade completa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados de acordo com o previsto no Manual de Prestação de Contas;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FUNDAÇÃO DE APOIO, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA PARA UM SÓ EFEITO.

**Vitória, Espírito Santo.**

*Teresa Cristina Janes Carneiro*

**TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO**  
Pró-Reitora de Administração

**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Superintendente da FEST

*Felipe Vaz Andrade*

**FELIPE VAZ ANDRADE**  
Coordenador

*Renato Ribeiro Passos*

**RENATO RIBEIRO PASSOS**  
Fiscal





## Processo nº 23068.053956/2019-43 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2020

Data e Hora de Criação: 10/05/2023 às 11:32:43

Documentos que originaram esse envelope:

- VIA TERMO ADITIVO.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: a193a93ccf97d60f00db9f06cd002e8387097772b1d1df183df2dc058fb71c6c

[SHA512]: dcbab966f77d43c34d9a3a1695c8128587280a1aec30a076f97a48f45743513128b3899319de377820caaba2a5b8db37f6473b24d10537c654cf59922a47a17b

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - ARMANDO BIONDO FILHO (armando.biondo@fest.org.br)

Data/Hora: 10/05/2023 - 12:09:14, IP: 200.137.67.50, Geolocalização: [-20.272146, -40.298641]

[SHA256]: df55ec2bb7e2eb26e2a193c66ea22d8389648818324b3e28a09608f5482c95a8



#### ASSINADO - FELIPE VAZ ANDRADE (felipe.andrade@ufes.br)

Data/Hora: 10/05/2023 - 11:51:32, IP: 200.137.72.202, Geolocalização: [-20.761741, -41.536687]

[SHA256]: 6683038edd204c067e2d5752e11c544a12f9fd32c7e8256031bcadd5b4ac22c0



#### ASSINADO - RENATO RIBEIRO PASSOS (renato.passos@ufes.br)

Data/Hora: 10/05/2023 - 13:40:19, IP: 200.137.72.202

[SHA256]: 3727b2ad89377639651b4d7589ab533e3a453d71e4d48f02aa19fe2b632cf62e



#### ASSINADO - TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO (teresa.carneiro@ufes.br)

Data/Hora: 10/05/2023 - 17:39:23, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.276589, -40.302724]

[SHA256]: 02707b020c60861b851e9797804c3a155565512f56e45ced61e8714ffa67b482

### Histórico de eventos registrados neste envelope

10/05/2023 17:39:24 - Envelope finalizado por teresa.carneiro@ufes.br, IP 200.137.65.107  
10/05/2023 17:39:23 - Assinatura realizada por teresa.carneiro@ufes.br, IP 200.137.65.107  
10/05/2023 17:38:48 - Envelope visualizado por teresa.carneiro@ufes.br, IP 200.137.65.107  
10/05/2023 17:38:46 - Envelope autenticado com Certificado Digital por teresa.carneiro@ufes.br, IP 200.137.65.107  
10/05/2023 13:40:19 - Assinatura realizada por renato.passos@ufes.br, IP 200.137.72.202  
10/05/2023 13:39:27 - Envelope visualizado por renato.passos@ufes.br, IP 200.137.72.202  
10/05/2023 12:09:14 - Assinatura realizada por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.67.50  
10/05/2023 12:08:49 - Envelope visualizado por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.67.50  
10/05/2023 12:08:48 - Envelope autenticado com Certificado Digital por armando.biondo@fest.org.br, IP 200.137.67.50  
10/05/2023 11:51:32 - Assinatura realizada por felipe.andrade@ufes.br, IP 200.137.72.202  
10/05/2023 11:50:53 - Envelope visualizado por felipe.andrade@ufes.br, IP 200.137.72.202  
10/05/2023 11:42:58 - Envelope registrado na Blockchain por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.67.51  
10/05/2023 11:42:57 - Envelope encaminhado para assinaturas por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.67.51  
10/05/2023 11:32:47 - Envelope criado por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.67.51